



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 103/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignações em folha de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assim como da margem consignável dos membros, servidores efetivos, requisitados com ônus e ocupantes de cargo em comissão, conforme regras, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O TCE possui atualmente em sua folha de pagamento 525 (quinhentos e vinte e cinco) pessoas, considerando membros, servidores efetivos, requisitados com ônus e ocupantes de cargo em comissão;

2.2. Em razão da alta demanda por averbações voluntárias de empréstimos consignados neste Tribunal, é necessário o uso de meios automatizados para agilizar sua operacionalização assim como no controle eficaz de questões tais como a margem consignável;

2.3. Atualmente esse serviço automatizado é prestado no âmbito do Comodato nº 125/2021 (Doc. Sei nº 0439479), e cuja vigência encerra em 16 de junho de 2024;

2.4. Isso considerado, o TCE-TO pretende contratar solução adequada, nos termos do presente Termo de Referência, para atendimento dessa necessidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Contratação sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de empresa para fornecimento de solução <i>w e b</i> para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação em folha de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assim como da margem consignável dos membros, servidores efetivos, requisitados com ônus e ocupantes de cargo em comissão | Unidade | 01 |

3.1. A solução deve apresentar-se da seguinte forma:

3.1.1 Solução web para controle e automatização de consignações em folha de pagamento e da margem consignável dos membros, servidores efetivos, requisitados com ônus e ocupantes de cargo em comissão do TCE/TO, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e deverá ficar disponível para os usuários 24 horas por dia e sete dias por semana;

3.1.2. Sem prejuízo de outras funcionalidades que eventualmente possua, assim como aperfeiçoamentos que venham a ser realizados, ao longo do tempo, em comum acordo entres as partes, o sistema deverá permitir a completa integração com o sistema de folha de pagamento do TCE, por meio de rotinas de importação e exportação de arquivos de dados, os quais serão fornecidos e recebidos pelo TCE conforme leiautes estabelecidos;

3.1.3. A contratada deverá importar para seu sistema, informações tais como dados cadastrais dos membros, servidores efetivos, requisitados com ônus e ocupantes de cargo em comissão do TCE/TO, margens consignáveis e informações constantes da folha fechada para o mês de competência, todas geradas pela CONTRATANTE em arquivos de troca conforme leiautes estabelecidos;

- 3.1.4. Sistema cliente-servidor acessível via internet, sendo exigida a utilização de senhas para acesso e que sejam armazenadas criptografadas;
- 3.1.5. Hospedagem, obrigatoriamente no Data Center da contratada;
- 3.1.6. Consultas e reservas de margens consignáveis e de averbação de consignações facultativas (contratos bancários);
- 3.1.7. Oferecer integração com sistema de folha de pagamento do órgão contratante;
- 3.1.8. Alta disponibilidade do sistema;
- 3.1.9. Armazenamento seguro dos dados;
- 3.1.10. Comunicação entre cliente e servidor criptografada utilizando protocolo HTTPS;
- 3.1.11. Permitir a integração com o Sistema de Gestão de Pessoas do Tribunal e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente por meio de arquivos;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Não há ônus previsto, em virtude de que o TRIBUNAL DE CONTAS não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título;
- 4.2. Na presente contratação, a remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações é arcada pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE, sob a forma de valor por lançamento processado, conforme tabela especificada no item 21 deste termo de referência;
- 4.3. A CONTRATADA será a licitante que oferecer o **menor preço unitário** a ser cobrado das consignatárias por linha de processamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Atender os requisitos necessários para atendimento da demanda do TCE/TO, bem como promover a integração com o sistema de Gestão de Pessoas utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado Tocantins;
- 5.2. Disponibilizar e gerenciar, através de um sistema automatizado, o processo de consultas e reservas de margens consignáveis e de averbações de consignações facultativa;
- 5.3. Possuir interface em português, bem como manual para operacionalização.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal, bem como garantir a segurança, o sigilo, a integridade, a tempestividade e a confiabilidade das informações do sistema informatizado de margem consignável;
- 5.5. Bloquear automaticamente o usuário após um número de tentativas incorretas de login reincidentes, a ser definido e com possibilidade de ser configurado;
- 5.6. Permitir criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema;
- 5.7. Emitir o documento de margem contendo código de autenticação;
- 5.8. Operar em plataforma web, acessível via internet e compatível com os navegadores a seguir: Mozilla Firefox, versão 45 ou superior; Google Chrome, versão 48 ou superior;
- 5.9. Permitir acessos concorrentes ao sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;
- 5.10. Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para o Tribunal;
- 5.11. Possibilitar reserva de margem exclusiva para amortização de despesas com cartão de crédito, sendo essa uma opção parametrizável, conforme a disposição legal do Art. 16 da Resolução Administrativa/TCE-TO nº 02/2014;

5.12. Requisitos de Confidencialidade:

- 5.12.1. Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no contrato;
- 5.12.2. Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis;
- 5.12.3. Armazenar as senhas utilizando algoritmo de hash não inferior a SHA-256 ou equivalente;
- 5.12.4. As interações entre usuários e sistema deverão ser por meio de protocolo SSL;

5.12.5. Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguras, como HTTP, FTP, Telnet para comunicação com redes externas.

5.13. Requisitos de Integridade:

5.13.1. Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;

5.13.2. Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas;

5.14. Requisitos de Disponibilidade:

5.14.1. Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado;

5.15. Requisitos de Autenticação:

5.15.1. Somente permitir a utilização do sistema mediante uso de login e senha pessoal, mantendo histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;

5.15.2. Permitir parametrização que defina que o mesmo usuário poderá acessar simultaneamente a partir de 02 ou mais equipamentos;

5.15.3. Interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido e configurável;

5.15.4. No caso da integração entre o sistema da CONTRATADA e os do Tribunal, ou entre aquele mesmo sistema e os das consignatárias, ser realizado por webservices, a autenticação destes serviços deverá ser uma das seguintes formas: Client Certification Authentication, Digest Authentication, Basic Authentication, listadas por ordem de preferência.

5.16. Requisitos de Autorização

5.16.1. A solução deverá permitir a segmentação dos acessos de usuários com níveis de permissão definidos;

5.17. Requisitos de Auditoria e Logging:

5.17.1. Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;

5.17.2. Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora e fuso horário, tipo da transação e os dados da operação realizada;

5.17.3. Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;

5.17.4. Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao Tribunal sempre que for solicitado;

5.17.5. Durante a vigência do contrato, o Tribunal poderá solicitar os logs de auditoria retroativos a todo o período de uso do sistema;

5.17.6. O Tribunal, mediante solicitação prévia, terá acesso às instalações da CONTRATADA para auditar as informações relativas aos seus Consignados.

5.18. Requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção:

5.18.1. Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários;

5.19. Projeto de Implantação do sistema:

5.19.1. Oferecer suporte técnico para implantação do produto;

5.19.2. Estabelecer cronograma conjunto com o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

5.19.3. Deverá haver estrutura para atendimento aos usuários: Solucionar dúvidas e problemas relativos à gestão da margem consignada dos interessados.

5.20. Módulo Gestor:

5.20.1. O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores do Tribunal. Este módulo deve contemplar

todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;

- 5.20.2. Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;
- 5.20.3. Permitir a manutenção do cadastro de consignados;
- 5.20.4. Permitir a manutenção das verbas de desconto;
- 5.20.5. Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;
- 5.20.6. Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;
- 5.20.7. Permitir bloquear e desbloquear entidades consignatárias;
- 5.20.8. Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignados;
- 5.20.9. Permitir a parametrização de prazo e de layout de arquivos de importação/exportação de informações;
- 5.20.10. Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;
- 5.20.11. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- 5.20.12. Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- 5.20.13. Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/re negociados pelas consignatárias;
- 5.20.14. Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento;
- 5.20.15. Permitir a importação de:
 - 5.20.15.1. Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
 - 5.20.15.2. Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
 - 5.20.15.3. Informações do cadastro das margens consignáveis;
 - 5.20.15.4. Informações dos dados dos Consignados;
- 5.20.16. Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
- 5.20.17. Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
- 5.20.18. Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;
- 5.20.19. Possibilitar geração de arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento do CONTRATANTE;
- 5.20.20. Possibilitar a interconectividade junto ao sistema de consignação utilizado pela CONTRATANTE;
- 5.20.21. Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período, bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc);
- 5.20.22. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias e para os consignados;
- 5.20.23. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
 - 5.20.23.1. Relatório das quantidades e valores realizados por consignatária, por período;
 - 5.20.23.2. Relatório dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço, por período;
 - 5.20.23.3. Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
 - 5.20.23.4. Relatório de contratos realizados, por consignado, por período;
 - 5.20.23.5. Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
 - 5.20.23.6. Relatórios de Auditoria do Sistema;
 - 5.20.23.7. Relatório de Inadimplência;

5.20.23.8. Relatório de margem negativa.

5.21. Módulo Consignatário:

5.21.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo Tribunal a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos Consignados;

5.21.2. Contemplar todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados;

5.21.3. Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;

5.21.4. Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;

5.21.5. Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras;

5.21.6. Permitir a manutenção de usuários específicos da consignatária;

5.21.7. Permitir a alteração/recuperação de senha no sistema;

5.21.8. Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;

5.21.9. Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado pelo Consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

5.21.10. Permitir consulta de margem consignável em tempo real, cabendo ao usuário informar ou a matrícula ou o CPF do servidor;

5.21.11. Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;

5.21.12. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

5.21.13. Permitir a suspensão de consignações efetuadas;

5.21.14. Permitir o refinanciamento de determinado contrato;

5.21.15. Permitir que o consignado refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;

5.21.16. Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignado mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignado, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;

5.21.17. Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade da consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as consignatárias envolvidas;

5.21.18. Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;

5.21.19. Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;

5.21.20. Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

5.21.21. Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do consignante;

5.21.22. Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;

5.21.23. Permitir que o sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas consignatárias;

5.21.24. Permitir limitação do prazo de carência para desconto;

5.21.25. Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservices);

5.21.26. Possuir rotina de geração de arquivo de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das

baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento. Este arquivo deverá possuir layout previamente acordado entre a empresa CONTRATADA e a consignatária;

5.21.27. Possuir como forma de relatório a geração de informações para a consignatária dos dados relativos aos lançamentos efetuados para o mês de competência bem como do histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, esta geração poderá ser em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias;

5.21.28. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):

5.21.28.1. Consignações efetuadas por consignado, por período;

5.21.28.2. Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;

5.21.28.3. Movimentação financeira mensal;

5.21.28.4. Informações do processamento mensal da folha de pagamento;

5.21.28.5. Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento;

5.22. Módulo Consignado:

5.22.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos membros e servidores ativos;

5.22.2. Permitir simulação de empréstimos;

5.22.3. Permitir a visualização da margem consignável;

5.22.4. Permitir emissão de código ou utilização de senha para validar o Consignado/empréstimo;

5.22.5. Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação ou utilização de senha;

5.22.6. Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;

5.22.7. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias, bem como o retorno de documentação das consignatárias;

5.22.8. Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;

5.22.9. Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pelo Tribunal;

5.22.10. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):

5.22.10.1. Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;

5.22.10.2. Consulta da margem consignável;

5.22.10.3. Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas;

5.22.10.4. Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual e demais custos praticados pelas Consignatárias.

5.23. Regras de Funcionamento do Sistema:

5.23.1. As regras de funcionamento do sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes;

5.23.2. O sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;

5.23.3. O sistema deverá manter histórico das operações de consignações e disponibilizá-lo ao gestor, às consignatárias e aos consignados;

5.23.4. As informações referentes às margens consignáveis dos Consignados serão repassadas mensalmente pelo Tribunal para que o sistema realize o controle do consumo das margens;

5.23.5. O sistema deverá calcular a margem consignável do servidor, partindo de informações da folha de pagamento cedidas pela CONTRATANTE;

5.23.6. Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com

as margens dos consignados. Após a carga, as informações referentes ao Consignado e seu valor de margem consignável serão disponibilizados para as entidades consignatárias;

5.23.7. As entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados conforme diretrizes estabelecidas pelo Tribunal;

5.23.8. O sistema de Folha de Pagamento deverá verificar se todas as consignações deferidas podem ser descontadas, registrar a situação de cada consignação e retornar esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos Consignados, reiniciando um novo ciclo;

5.23.9. O sistema deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às consignatárias, às remunerações e ao consumo registrado dos contratos realizados;

5.23.10. O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pelo Tribunal após o dia de corte, em arquivo com layout pré-definido, as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento do Tribunal;

5.23.11. As informações referentes aos descontos realizados na Folha de pagamento serão repassadas mensalmente pelo Tribunal ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, para que sejam disponibilizadas às respectivas consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas. Para as parcelas não descontadas será vinculada informação com o motivo da não realização do desconto;

5.23.12. A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo em casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das consignatárias;

5.23.13. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

5.23.13.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

5.23.13.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

5.23.13.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

5.23.14. Eventualmente, as partes podem ajustar que a Contratada será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes descritas abaixo:

5.23.14.1. Os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle de acesso, e com transparente identificação do perfil dos credenciados, visando cumprir as condições estabelecidas no item **“5.17. Requisitos de Auditoria e Logging”**, como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

5.23.14.2. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Contratante, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

5.23.14.3. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas

nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

5.23.14.4. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a Contratada e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo no curso do contrato;

5.23.14.5. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

5.23.14.6. A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor;

5.23.14.7. O encarregado da Contratada, isto é, o responsável pela proteção dos dados, manterá contato formal com o encarregado da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

5.23.14.8. A critério do encarregado de Dados da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Termo de Referência, no tocante a dados pessoais;

5.23.15. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Não se aplica.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os sistemas da CONTRATADA deverão ser executados no próprio ambiente da CONTRATADA, sendo acessíveis via web, nos termos da presente especificação;

7.2. A CONTRATANTE não fornecerá ambiente computacional ou ambiente físico para instalação permanente de equipamentos ou pessoal da CONTRATADA;

7.3. A prestação dos serviços, no que for aplicável a presença física de representantes ou servidores da CONTRATADA, é feita nas dependências do TCE/TO, localizado em Palmas/ TO, quando por necessidade do serviço ou sob demanda da CONTRATANTE;

7.4. A implantação do sistema informatizado e operacionalização do gerenciamento das margens deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário** (Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133).

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega do objeto da contratação;

9.2. O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente

aceitação mediante termo circunstanciado;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.5. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o (s) defeito (s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - SSJ

11.1.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.1.2.3. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\
 \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\
 \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}
 \end{aligned}$$

11.1.2.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

11.1.2.5. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício;

11.1.2.6. Os índices de que tratam o subitem 11.1.2.3 e 11.1.2.4., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados;

11.1.2.7. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 11.1.2.3 e 11.1.2.4 deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o Art. 69 da Lei nº. 14.133/21.

11.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar, conforme discriminado no item 3 do presente Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Fornecer suporte técnico o CONTRATANTE na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;

12.2. Disponibilizar equipe técnica responsável, em dias úteis e horário comercial, para dirimir dúvidas do TCE-TO, dos membros, dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e das consignatárias, via on-line e por telefone, referente aos procedimentos de utilização do sistema informatizado;

12.3. A CONTRATADA se compromete a garantir o correto e pleno funcionamento do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável fornecido durante a vigência do contrato;

12.4. Caso, neste período, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos ou serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus adicional.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Manter a CONTRATADA informada de qualquer alteração de rotinas que impactam na operacionalização do sistema;

13.2. Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;

13.3. Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso;

13.4. Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no CONTRATANTE;

13.5. Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

13.6. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

13.7. Permitir a troca de informações *online* no sistema da contratante e o sistema da contratada tendo como objetivo facilitar a integração das consignatárias com Sistema da contratada, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no sistema da contratada;

13.8. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

13.9. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14133/21 e suas alterações;

13.10. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos serviços, através da unidade responsável por esta

demanda;

13.11. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;

14.2. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

14.3. Colocar à disposição do TCE-TO sempre a versão mais atualizada do sistema de margem, sem ônus para o Tribunal, devendo programar as atualizações do programa e adequações à legislação;

14.4. Manter o TCE/TO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema;

14.5. Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA* com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

14.6. Manter o CONTRATANTE informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;

14.7. Informar o CONTRATANTE, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;

14.8. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo CONTRATANTE; conforme este instrumento;

14.9. Fornecer suporte técnico conforme item 12 deste TR;

14.10. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do CONTRATANTE, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

14.11. Manter infraestrutura adequada, com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o SISTEMA;

14.12. É facultado à CONTRATADA o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA;

14.13. Após o encerramento do contrato, a CONTRATADA obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 30 (trinta) dias;

14.14. Cumprir a proteção de dados pessoais decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018);

14.15. Treinar todos os servidores lotados na Diretoria de Recursos Humanos do TCE-TO sobre a utilização do sistema informatizado de gerenciamento de margem consignável;

14.16. Repetição do treinamento caso o Tribunal avalie que o mesmo não atingiu aos objetivos desejados;

14.17. Atender às solicitações do TCE-TO dentro do prazo máximo acordado;

14.18. Manter o TCE-TO informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;

14.19. Informar o TCE-TO, com antecedência, eventual manutenção do sistema informatizado ou no sítio da internet onde está hospedado;

14.20. Obedecer ao cronograma definido em conjunto entre as partes de duração máxima de 30 (trinta) dias, no caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

14.21. Possuir manual de utilização online e disponível para todos os usuários;

14.22. Garantir a disponibilização de auditoria das transações realizadas no sistema, quando requisitado;

14.23. Garantir a segurança, sigilo, integridade, tempestividade e confiabilidade das informações do sistema informatizado de margem consignável e manter cópia de segurança dos dados do sistema;

14.24. Permitir o gerenciamento das regras de segurança do sistema: tempo de sessão, tentativas de login, IPs com permissão de acesso, etc. Os itens relacionados com segurança devem ser parametrizáveis;

14.25. A CONTRATADA deverá fornecer acesso e operacionalização, sem custos, para as associações e sindicatos dos servidores do TRIBUNAL DE CONTAS.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, art. 47, I, alínea “a”;

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TCE/TO, permitida a negociação com o contratado.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Recursos Humanos, será o servidor (a) **Diego Dias Tainha**, cargo/função **Coordenador**, matrícula nº **27.010-5**, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) **Luciano Sampaio Moreira**, matrícula nº **23.412-5**, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) **Matheus Gonçalves de Melo**, matrícula nº **27.040-4**, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

18.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail **coape@tceto.tc.br**, da unidade técnica denominada **Coordenadoria de Administração de Pessoal**, telefone **(63) 3232-5890**.

18.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Não se aplica.

20. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá detalhar, em moeda corrente nacional o valor fixo que será cobrado por lançamento processado.

20.2. Todos os encargos, incluindo impostos, taxas, contribuições, seguros e demais despesas deverão ser incorporados ao preço ofertado.

21. TABELA DE SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS

| SERVIÇOS |
|--|
| SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES E MEMBROS |

| |
|--|
| MENSALIDADE |
| CONVÊNIO (FARMÁCIA, LOJAS, ETC) |
| BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ASSOCIAÇÕES DE CRÉDITO, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FOMENTADORAS DE DESENVOLVIMENTO |
| EMPRÉSTIMO CONSIGNADO |
| AMORTIZAÇÃO DE DESPESAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E SAQUES COM CARTÃO DE CRÉDITO |
| SEGURADORAS E SIMILARES |
| MENSALIDADE |
| TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO |

21.1. A tabela de serviços apresenta os mínimos a serem executados, podendo, em comum acordo, a CONTRATADA e o CONTRATANTE, aumentar ou diminuir a quantidade de serviços.

21.2. O TCE possui atualmente em sua folha de pagamento mensal 1370 linhas de operação, onde 730 são consignados de bancos, 530 de mensalidades e 110 de convênios de associações.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DIAS TAINHA, COORDENADOR**, em 14/03/2024, às 17:29, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0686556** e o código CRC **A5BCB40F**.